



Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar - Brasília
70048-900 - Brasília - DF
(61) 3412-3168 - tesouro.gov.br/fale-conosco-sadipem

Ofício nº 361/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 18 de Maio de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
Jorge Saba Arbache Filho
Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar, Gabinete
70.046-906 - Brasília - DF

Assunto: Processo nº 17944.000892/2016-67. Operação de crédito externo garantida pela União. Agendamento de negociações formais.

Senhor Secretário,

1. Solicitação feita pelo Município de Goiânia - GO para verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos EUA) para recursos destinados ao "PROJETO GOIÂNIA CIDADE SUSTENTÁVEL".
2. Recebi em 15/05/2017 a documentação encaminhada eletronicamente no SADIPEM. Nesta oportunidade, informamos que, conforme entendimento estabelecido por meio da Nota Técnica nº 34/2017/COPEM/SURIN STN/MF-DF, não será necessária a análise de documentos do pleiteante previamente à pré-negociação e negociação das minutas contratuais relativas ao pleito de que se trata.
3. A nova rotina estabelece como requisito para o agendamento da pré-negociação e negociação o encaminhamento à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, SEAIN/MP da Lei Autorizadora, dos Pareceres Técnicos e Jurídico e das Minutas Contratuais. Dessa forma, tendo em vista que o ente já deu entrada no Pedido de Verificação de Limites (PVL), conforme antiga orientação dessa Secretaria, encaminho Leis Autorizadoras, Pareceres Técnico e Jurídico, e Certidão do Tribunal de Contas anexados no SADIPEM, na presente data.

4. Após a negociação dos instrumentos contratuais, a STN deverá encaminhar Ofício ao interessado solicitando a documentação complementar necessária à instrução do pleito, de acordo com os requisitos previstos nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 e 48/2007, Portaria STN nº 9/2017 e demais requisitos legais.

Respeitosamente,

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF